

RECURSOS

RECURSO - Isenção da Taxa da Inscrição

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
778847	EDGAR SAES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Nos termos do item 5.2.5 do edital que regulamenta o processo: "Para usufruir do benefício previsto na alínea "d", o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral". No mais, a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pôde ser realizada no período compreendido entre 09 de setembro e 13 de setembro de 2026, conforme disposto no item 5.1 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 5.3 e 17.3 do referido edital: 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital. 17.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Diante do exposto, recurso indeferido.
779182	GILSON DIOGO HEMER	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Nos termos do item 5.2.1 do edital que regulamenta o processo: Para usufruir do benefício previsto na alínea "a", o candidato doador de sangue por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital. No mais, a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pôde ser realizada no período compreendido entre 09 de setembro e 13 de setembro de 2026, conforme disposto no item 5.1 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 5.3 e 17.3 do referido edital: 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital. 17.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Diante do exposto, recurso indeferido.
779841	MATHEUS MELCHERT	CURSANDO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Documento apresentado não comprova a realização de 02 (três) doações de sangue no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, conforme solicitado no item 5.2.1 do edital. Considerando que o edital foi publicado em 25/08/2026, o documento comprova apenas 01 (uma) doação de sangue dentro do período previsto para concessão da isenção (09/05/2026). Diante do exposto, recurso indeferido.
778908	NATASHA AGLAUPPI SOUZA LIMA GUEDES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Nos termos do item 5.2, alínea "b", do Edital, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem não possuir renda. Ainda, conforme o item 5.2.2, inciso II, para usufruir do referido benefício, o candidato que não possui renda deverá anexar declaração de que não possui renda. Considerando que a candidata não apresentou a declaração exigida no item 5.2.2, inciso II, do Edital, recurso indeferido.
780339	ROSANA SCHMITT BACKES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Nos termos do item 5.2.5 do edital que regulamenta o processo: "Para usufruir do benefício previsto na alínea "d", o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral". No mais, a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pôde ser realizada no período compreendido entre 09 de setembro e 13 de setembro de 2026, conforme disposto no item 5.1 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 5.3 e 17.3 do referido edital: 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital. 17.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Diante do exposto, recurso indeferido.